

Prémio FLAD de Desenho 2025

Edital do concurso em Português (please scroll to the bottom of page 2 for the English version)

Artigo 1 - Conceito e Designação

A Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD), no âmbito das suas atividades culturais e reconhecendo a produção e inovação artística em Portugal, propõe-se desenvolver um concurso para atribuição de um prémio anual de desenho, denominado “Prémio FLAD de Desenho” (“Concurso”).

Artigo 2 - Âmbito

O Concurso destina-se a artistas de nacionalidade portuguesa ou estrangeiros residentes em Portugal há mais de cinco anos, com idade igual ou superior a 30 anos à data das respetivas candidaturas.

Artigo 3 - Prazos e Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser submetidas a partir do dia 15 de abril de 2025 no portal de candidaturas *online* até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 15 de maio de 2025.
2. As candidaturas serão efetuadas através do preenchimento do formulário específico para o efeito disponível no portal de candidaturas referido no número anterior, e deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - (i) CV do(a) candidato(a) em PDF (fonte tamanho 12, máximo 2 páginas);
 - (ii) Portefólio do(a) candidato(a) em PDF (máximo 25 páginas com capa incluída);
 - (iii) Fotografia ou imagem do(a) candidato(a) (para divulgação em caso de seleção);
 - (iv) Biografia resumida em PDF (máximo 300 caracteres com espaços).
3. Qualquer outro documento que seja enviado não será considerado.

Artigo 4 - Avaliação

1. O vencedor do Concurso será escolhido após a análise das candidaturas pelos júris, que se realizará em duas fases:
 - a) 1ª fase: As candidaturas apresentadas serão analisadas por um júri constituído por individualidades de reconhecida capacidade na área artística de relevo que efetuará uma seleção de até cinco artistas finalistas. A decisão do júri da 1ª fase será anunciada até dia 25 de junho de 2025.
 - b) 2ª fase: Do conjunto de artistas finalistas, apurados na 1ª fase, um segundo selecionará o vencedor, que será anunciado durante a *Drawing Room* Lisboa 2025, que terá lugar entre 23 e 26 de outubro. Nesta 2ª fase, o júri dos artistas finalistas reserva-se o direito de solicitar uma visita ao atelier dos mesmos.
2. As decisões dos júris de ambas as fases não são passíveis de qualquer recurso.

Artigo 5 – Exposição

O conjunto de até cinco artistas finalistas do prémio compromete-se a ceder obras de desenho da sua autoria para uma exposição com montagem e comissariado da FLAD

na *Drawing Room* Lisboa 2025, que decorrerá na Sociedade Nacional de Belas Artes (Galeria Fernando Azevedo), de 23 a 26 de outubro. Para esta exposição cada artista terá disponível um valor de produção no total de dois mil euros (€2.000,00), pagos por transferência bancária para o IBAN indicado por cada artista.

Artigo 6 - Prémio

1. A FLAD atribuirá ao vencedor do Concurso um prémio no valor de vinte mil euros (€20.000,00).
2. O prémio será pago por transferência bancária para o IBAN indicado à FLAD pelo vencedor, no prazo de 60 dias após a conclusão do Concurso.

Artigo 7 - Contrapartidas

1. Até trinta dias após a conclusão do Concurso, o vencedor compromete-se a entregar à FLAD uma obra representativa do seu trabalho, a selecionar por acordo entre aquele e a FLAD.
2. Os artistas finalistas e o vencedor comprometem-se a colaborar com o Departamento de Comunicação da FLAD na divulgação do Prémio FLAD de Desenho, podendo vir a ser solicitada a sua participação, nomeadamente através da obtenção de testemunhos ou depoimentos, em diferentes formatos adequados à respetiva estratégia de comunicação da Fundação.

Artigo 8 - Incumprimento

1. Com a apresentação das candidaturas a este Concurso os candidatos aceitam as condições e obrigações constantes do presente regulamento.
2. O incumprimento das obrigações resultantes do presente regulamento por parte dos candidatos implica o cancelamento do prémio concedido ou a conceder e, se aplicável, a restituição imediata do respetivo montante pelo vencedor, por transferência bancária para a FLAD, a qual deverá ser realizada no prazo de 30 dias úteis a contar do incumprimento. Caso o referido montante não seja devolvido voluntaria e/ou atempadamente, a FLAD reserva-se o direito de o reclamar judicialmente.

Artigo 9 – Disposições finais

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Executivo da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento.

FLAD Drawing Award 2025 – Regulation

Article 1 – Concept and Designation

The Luso-American Development Foundation (FLAD) within the scope of its cultural activities and recognizing artistic production and innovation in Portugal, proposes to develop an open call for an annual drawing award called “FLAD Drawing Award” (“Open Call”).

Article 2 – Scope

The open call is aimed at artists with Portuguese nationality or foreigners residing in Portugal for more than five years, with an age equal or superior to 30 years-old at the time of the respective application.

Article 3 – Deadline and Applications

1. Applications must be submitted on the online application portal from April 15, 2025, until 11:59 PM (mainland Portugal time zone) of May 15, 2025.
2. Applications will be submitted by filling out the specific form available on the application portal referred to in the previous paragraph, and must be accompanied by the following documents:
 - I. Candidate’s CV in PDF (font size 12, maximum of 2 pages);
 - II. Candidate’s portfolio in PDF (maximum of 25 pages – cover included);
 - III. Candidate’s photo or image (for dissemination purposes in case of selection);
 - IV. Short biography in PDF (maximum of 300 characters with spaces).
3. Any other submitted document will not be considered.

Article 4 – Evaluation

1. The winner of the open call will be chosen after the analysis of the applications by the jury, which will take place in two phases:
 - a) 1st phase: The applications submitted will be analyzed by a jury made up of individuals of recognized stature in the relevant artistic scene, who will select up to five finalist artists. The decision of the jury for the 1st phase will be announced until June 25, 2025.
 - b) 2nd phase: From the group of up to five finalist artists, selected in the 1st phase, a second jury will select the winner, who will be announced during the *Drawing Room* Lisbon 2025, which will take place between October 23-26. In this 2nd phase, the jury of the finalist artists reserves the right to request a visit to the studios of the candidates.
2. The decisions of the juries for both phases cannot be appealed.

Article 5 – Exhibition

The group of up to five finalist artists of the award compromises to assign their own drawing artworks, that are part of the portfolio with which they applied for the award, for an

exhibition with assembly and commission of FLAD at the *Drawing Room* Lisbon 2025, that will take place at the Sociedade Nacional de Belas Artes (Galeria Fernando Azevedo), from October 23 to October 26. To support the production of this exhibition, each artist will receive two thousand euros (€2.000,00) paid by bank transfer to the IBAN indicated by the selected candidate.

Article 6 – Award

1. FLAD will grant the winner with an award in the gross amount of twenty thousand euros (€20.000.00).
2. The award will be paid by bank transfer to the IBAN indicated to FLAD by the selected candidate, within 60 days after the closure of the open call.

Article 7 – Counterparts

1. Up to thirty days after the conclusion of the open call, the selected candidate commits to delivering to FLAD an artwork representative of his artistic work, to be selected by agreement between him/her and FLAD.
2. The finalist artists and the winner agree to collaborate on the promotion of this program and may be asked to participate by FLAD's communication team namely by providing testimonies or statements, in different formats, suited to FLAD's communication strategy.

Article 8 – Non-compliance

1. With the submission of application to this open call, candidates accept the conditions and obligations contained in this regulation.
2. Failure by the candidates to comply with the obligations resulting from this regulation implies the cancellation of the award granted or to be granted and, if applicable, the immediate refund of the respective amount by the selected candidate, through bank transfer to FLAD, which must be carried out within 30 working days of the non-compliance. If the referred amount is not returned voluntarily and/or in a timely manner, FLAD reserves the right to claim it in court.

Article 9 – Final Provisions

All cases not covered by this regulation will be solved by the Executive Council of the Luso-American Development Foundation.